



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Seção de Previdência

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO-RS PARA O EXERCÍCIO DE 2014**

## **1. Apresentação**

A presente Política de Investimentos visa atender as Portarias do Ministério da Previdência n<sup>os</sup> 519/2011 de 24/08/2011, 170/2012 de 25/04/2012 e 440/2013 de 09/10/2013 e a Resolução CMN n<sup>o</sup> 3.922/2010 de 25/11/2010 bem como definir a gerenciamento e estratégia de alocação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaguarão.

A Política de Investimentos do RPPS é o instrumento legal que estabelece o conjunto de princípios, práticas, normas e procedimentos para a gestão dos recursos previdenciários visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos e foi preparada para garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos recursos, com um plano de longo prazo, que norteie a ação do RPPS na gestão de seus recursos no curto, médio e longo prazo.

## **2. Diretrizes**

Fica estabelecido um conjunto de diretrizes, objetivos e normas de atendimento obrigatório na aplicação de recursos, para o alcance de suas finalidades:

- Ser o instrumento legal de claro entendimento sobre a gestão das aplicações dos ativos do Fundo de Previdência;
- Estabelecer os padrões e normas de atuação para a gestão dos recursos;
- Estabelecer o controle e o acompanhamento na gestão dos recursos;
- Estabelecer o desenho estratégico pelo qual se permita alocar seus recursos objetivando alcançar o retorno necessário ao equilíbrio financeiro do Fundo de Previdência, atendendo os princípios de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e profissionalização da gestão.

## **3. Objetivos da Política de Investimentos**

Os objetivos centrais da Política de Investimentos visam orientar o RPPS a identificar e definir estratégias e necessidades que possibilitem, pela gestão de ativos, o cumprimento de suas finalidades, estabelecendo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Seção de Previdência

- Planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo;
- Entendimento por parte dos gestores, servidores, beneficiários, provedores externos de serviços e órgãos reguladores quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos do RPPS;
- Existência de critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias de investimentos empregados no processo de investimento do RPPS;
- A maximização dos recursos administrados;
- Controles e critérios para a avaliação de riscos.

#### 4. Tipo de Gestão

O RPPS adotará gestão própria, através de profissional devidamente certificado.

#### 5. Objetivos da Gestão

Atingir a meta atuarial estabelecida pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de 6% (seis por cento) ao ano. Esses dois índices juntos formam a **Taxa de Atratividade** a ser buscada na gestão dos recursos previdenciários.

**Taxa de atratividade = 6%(+) IPCA**

A Taxa de Atratividade deverá balizar as escolhas dos recursos administrados pelo RPPS. As aplicações deverão ser efetuadas quando comparadas a essa taxa de atratividade, sendo necessário buscar rendimentos iguais ou superiores a ela. A referida taxa só será alterada com estudo atuarial anual que demonstre a necessidade de reformular essa referência.

#### 6. Estratégia de Formação de preços – investimentos e desinvestimentos

Os gestores de recursos do RPPS definirão a estratégia mais eficiente de compra e venda de ativos sob sua gestão, com o objetivo de atingir a meta de rentabilidade estabelecida e de não infringir os limites de risco tolerados.

#### 7. Estratégias de Alocação e Limites

Seguindo as especificações da Resolução CMN nº 3.922/2010, os recursos do RPPS serão divididos nos seguintes segmentos de aplicação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Seção de Previdência

- Renda Fixa;
- Renda Variável.

A gestão de alocação de recursos com o objetivo de superar a Taxa de Atratividade (6% a.a + variação IGPM) terá como estratégia de alocação atuar com maior segurança e ponderação, as aplicações realizadas pelos gestores devem obedecer às seguintes faixas de alocação de ativos:

<b>Renda Fixa</b>	<b>Limite Resolução CMN n° 3.922/2010</b>	<b>Limite Mínimo Estabelecido</b>	<b>Limite Máximo Estabelecido</b>
Títulos Públicos	100%	0%	0%
Fundos de Títulos Públicos (IMA/IDkA)	100%	0%	100%
Operações Compromissadas	15%	0%	15%
Fundos renda fixa e Referenciados (IMA/IDkA)	80%	0%	60%
Cotas fundos de investimentos renda fixa	30%	5%	30%
Poupança	20%	0%	5%
Fundos de investimentos em direitos creditórios abertos	15%	0%	5%
Fundos de investimentos em direitos creditórios fechados	5%	0%	5%
Crédito Privado	5%	0%	5%

<b>Renda Variável</b>	<b>Limite Resolução CMN n° 3.922/2010</b>	<b>Limite Mínimo Estabelecido</b>	<b>Limite Máximo Estabelecido</b>
Fundos Referenciados	30%	0%	20%
Fundo de Índices	20%	0%	15%
Fundo em Ações	15%	0%	15%
Fundo de Investimento Multimercado	5%	0%	5%
Fundos Participações	5%	0%	5%
Fundos Imobiliários	5%	0%	5%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração  
Seção de Previdência

As aplicações em **Renda Variável**, cumulativamente, limitar-se-ão a **30% (trinta por cento)** da totalidade das aplicações do RPPS.

### 8. Limites Gerais e Diversificação

As aplicações em **fundos referenciados, crédito privado e renda fixa, exceto 100% em títulos públicos**, subordinam-se a que o **regulamento** do fundo determine que **os títulos privados** que compõem suas carteiras sejam considerados de baixo risco de crédito e **estejam limitados a 20% (vinte por cento) na concentração em uma mesma pessoa jurídica**, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum.

A totalidade das aplicações em **fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio (aberto ou fechado) e fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”** não poderá exceder o **limite de 15% (quinze por cento)**.

O total de aplicações em mesmo fundo de investimento deverão representar, no máximo, **25% do patrimônio líquido do fundo**, ressalvando as aplicações em fundos de investimentos com até 120 dias.

As aplicações em fundos de investimentos crédito privado, referenciados e renda fixa, exceto 100% títulos públicos, estão limitados a **20% dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social**.

### 9. Vedações

I – aplicar os seus recursos em cotas de fundo de investimento, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;

III - atuar em modalidades operacionais ou negociar duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010

IV – aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Seção de Previdência

V - aplicar recursos em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

### **10. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos**

Será avaliada a aderência à Política de Investimentos e cumprimento da Meta Atuarial, trimestralmente, considerando como objetivo uma gestão passiva.

Também serão analisadas as rentabilidades - mensais, anuais e dos últimos 12 meses, sempre comparadas ao Benchmark (IDkA/IMA - Renda Fixa e IBOVESPA – Renda Variável)

### **11. Sociedades Corretoras e Distribuidoras de TVM**

O RPPS quando da aquisição de Títulos de Valores Mobiliários, contratará uma ou mais pessoas jurídicas registradas na Comissão de Valores Mobiliários, onde avaliará a solidez, tradição e o menor custo.

### **12. Relatórios de Cenários e Projeções Econômicas para 2014.**

Compõe esta Política de Investimento Relatório Focus com as projeções para o ano de 2014.

### **13. Disposições Finais**

A presente política deverá ser implementada no exercício de 2014, podendo ser alterada no decorrer do exercício, para prover total aderência às normas legais, desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Jaguarão, RS, 20 de dezembro de 2013.

---

Patrícia Martinez Cunha  
Coordenadora da Seção de Previdência